



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000

FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014

E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**



## DECRETO Nº 4251/14

**APROVA O LOTEAMENTO BURITIS, SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, PROPRIEDADE DA IMBUIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 37 da Lei nº 4.862/2009 e na conformidade do artigo 69, VII, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que foram preenchidos todos os requisitos urbanísticos e ambientais previstos na Lei Municipal n. 4.862/2009, art. 5º a 14,

**CONSIDERANDO** parecer favorável da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Setor de Parcelamento do Solo, informações fornecida pela COPASA, CEMIG e Certidão de Aprovação Urbanística e Ambiental Previa – LUAP, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o “**LOTEAMENTO BURITIS**” localizado no perímetro urbano de Pouso Alegre, Bairro Ribeirão das Mortes, na Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira, confrontando com o Loteamento Jardim Floresta, Parque Ibirá, Parque Ibirá II, Parque Ibirá III, Loteamento Santa Clara, Panambi Empreendimentos Imobiliários Ltda e com Maxi Bom Alimentos, propriedade de **IMBUIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ n. 16.881.678/0001-60, tendo por objeto o parcelamento da área de **163.527,00m<sup>2</sup> (cento e sessenta e três mil e quinhentos e vinte e sete metros quadrados)**, matrícula n. **83.203**, conforme título de propriedade, plantas, memorial descritivo, parecer favorável da Secretaria Municipal Planejamento Urbano e demais documentos que ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto.

**Parágrafo único.** A área loteada é fracionada em 14 (quatorze) quadras com 283 (duzentos e oitenta e três) lotes, com uso e ocupação definidos no Memorial Descritivo do Loteamento, parte integrante deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**



As áreas estão discriminadas:

Áreas	M <sup>2</sup>	Percentual
Área Total do Terreno	163.527,00m <sup>2</sup>	
Área Loteada	163.527,00m <sup>2</sup>	100,00%
Espaço Público de Uso Comunitário - 1 (Área Institucional)	5.589,00m <sup>2</sup>	
Espaço Público de Uso Comunitário - 2 (Área Institucional)	2.590,00m <sup>2</sup>	
Total de área institucional	8.179,00m <sup>2</sup>	5,00%
Espaço Livre de Uso Público - 1 (Área Verde)	3.532,00m <sup>2</sup>	
Espaço Livre de Uso Público - 2 (Área Verde)	4.911,00m <sup>2</sup>	
Área de Preservação Permanente	12.086,00m <sup>2</sup>	
Total de área Verde	20.529,00m <sup>2</sup>	12,6%
Viela para Pedestres 01	150,00m <sup>2</sup>	
Viela para Pedestres 02	105,00m <sup>2</sup>	
Viela para Pedestres 03	119,00m <sup>2</sup>	
Ruas	42.550,00m <sup>2</sup>	
Total do Sistema Viário	42.924,00m <sup>2</sup>	26,2%
Extensão do Sistema Viário	3.211	
Área dos Lotes	91.895,00m <sup>2</sup>	56,2%
Número de Lotes	283	
Área Média dos Lotes	325,00m <sup>2</sup>	

**Art. 2º.** Os lotes números 08 (oito), 09 (nove) e 10 (dez) da Quadra "N", no ato do Registro do Lotamento Buritis, deverão ser transferidos ao Município de Pouso Alegre, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, para a finalidade de suprir a falta de 1.266,96m<sup>2</sup> (mil duzentos e sessenta e seis virgular noventa e seis metros quadrados), quanto à área pública do citado Loteamento.

**Art. 3º.** Todas as quadras do loteamento enquadram-se em Zona Mista 1 (ZM1), exceto as quadras "B" e "C", que enquadram-se como Zona Mista 2 (ZM2), de acordo com o Memorial Descrito do Loteamento, parte integrante do presente Decreto.

**Art. 4º.** Fica a **IMBUIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** responsável pela realização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, de todas as obras de infraestrutura na área loteada, assim entendidas às relativas à: abertura e pavimentação em asfalto, conforme memorial descritivo; meio-fio, sarjeta, redes de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, drenagem e aterramento, obrigando-se ainda, na forma da legislação em vigor, pela arborização das vias públicas do loteamento e plantio de árvores nas áreas verdes, tudo de acordo com as especificações constantes do projeto de loteamento, bem como o cronograma das obras de infraestrutura que acompanham o presente Decreto, sendo que, o aceite do loteamento estará vinculado à aprovação por parte da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do projeto de sinalização viária do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000

FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014

E-mail: [chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br)

**GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 5º.** A loteadora fica responsável pela construção da Rotatória na Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira, execução do Projeto Técnico previsto no art. 3º da Lei Municipal n. 5.375/13 e urbanização do Espaço Livre de Uso Público 01 (área verde).

**Parágrafo único:** Em garantia da realização das obras previstas no caput, ficam caucionados 142 (cento e quarenta e dois) lotes.

Quadras	Lotes	Quantidade de Lotes
Quadra A	01 a 22	22
Quadra C	01 a 14	14
Quadra D	05 a 10 e 22 a 27	12
Quadra E	01 a 36	36
Quadra F	05 a 08 e 19 a 22	08
Quadra G	02 a 05 e 09 a 12	08
Quadra I	04 a 07 e 14 a 17	08
Quadra J	08 a 11 e 23 a 26	08
Quadra K	06 a 11 e 21 a 26	12
Quadra M	02 a 13	12
Quadra N	01 e 02	02
Total		142

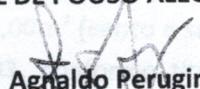
**Art. 6º.** Fica expressamente proibida a subdivisão de lotes sob quaisquer condições e pretextos.

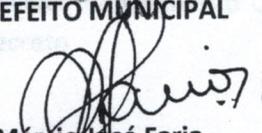
**Art. 7º.** Com a presente aprovação e o registro do loteamento ficam incorporadas ao patrimônio Público Municipal as áreas referentes às vias públicas, às áreas verdes e institucionais, localizadas e previstas no projeto de loteamento.

**Art. 8º.** A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o cadastro de todos os lotes no Setor de Arrecadação para fins de lançamento e cobrança de IPTU, nos termos do § 2º, art. 1º, do Decreto nº 1.696 de 26.06.89.

**Art. 9º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 22 DE JULHO DE 2014

  
Agnaldo Perugini  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Márcio José Faria  
CHEFE DE GABINETE

## 01 – GENERALIDADES

O presente memorial é parte integrante do Projeto de Urbanização, para loteamento de uma área de 163.527m<sup>2</sup>, do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob N° 83.203, situado na Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira, S/n, no Bairro Ribeirão das mortes em Pouso Alegre – MG, pertencente à IMBUIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ n° 16.881.678/0001-960, com sede a Avenida Getúlio Vargas, 168, Bairro Centro, Pouso Alegre MG; que se denominará: “LOTEAMENTO BURITIS”.

O loteamento será composto por 14 (quatorze) Quadras; 283 (duzentos e oitenta e três) Lotes; Sistema viário composto por 13 (treze) Ruas, Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira PD, 02 (duas) ELUP's (Espaço Livre de Uso Público), 01 (uma) Área de Preservação Permanente, 02 (duas) EPUC's (Espaço Público de Uso Comunitário) e 03 (três) Vieiras de Pedestres. A principal via de acesso ao loteamento será pela Av. Waldemar de Azevedo Junqueira.

O Projeto de Urbanização, **IMB-A/PRL/JAP/001-REV1**, contém todos os elementos geométricos necessários para implantação do Loteamento e apresenta a seguinte distribuição de áreas, por utilização:

### QUADRO DE ÁREAS

DESCRIÇÃO	ÁREA m <sup>2</sup>	%	DESCRIÇÃO	ÁREA m <sup>2</sup>	%
Área Total	163.527		VIOLA DE PEDESTRES 01	150	
Área Loteada	<b>163.527</b>	<b>100.0%</b>	VIOLA DE PEDESTRES 02	105	
EPUC 1	5.589		VIOLA DE PEDESTRES 03	119	
EPUC 2	2.590		RUAS	42.550	
<b>Total Área Institucional</b>	<b>8.179</b>	<b>5.0%</b>	<b>Total Sistema Viário</b>	<b>42.924</b>	<b>26.2%</b>
ELUP 1	3.532		Extensão Sistema Viário (m)	3.211	
ELUP 2	4.911		Área dos Lotes	<b>91.895</b>	<b>56.2%</b>
ÁREA PRES. PERMANENTE	12.086		N° de Lotes	<b>283</b>	
<b>Total Área Verde</b>	<b>20.529</b>	<b>12.6%</b>	Área Média dos Lotes	<b>325</b>	

## 1.1 – ZONEAMENTO

De acordo com o Mapa de Zoneamento Urbano (Anexo I da Lei Municipal 4872/2009), a área onde se implantará o loteamento enquadra-se na Zona de Expansão Urbana ZEU, com a classificação preliminar de ZM1, que corresponde a áreas urbanas

	Elaborado	Aprovado	Aprovado
Órgão	JAGUAR ENG. E IMOB. LTDA	IMBUIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	PMPA
Nome	Brígida M. R. Alves		
Data	ABRIL / 2014		
Assinatura			

adequadas aos usos múltiplos de baixa e média densidades, com ocupação caracterizada por usos como residenciais uni e multifamiliares, comércio, serviços e uso institucional, conforme artigo 6º da Lei Municipal 4872/2009.

Para o "LOTEAMENTO BURITIS" fica estabelecido que todas as quadras enquadram-se na classificação como ZM1, exceto as quadras B e C que enquadram-se como ZM2.

## 02 – PADRÃO DE URBANIZAÇÃO

As quadras e os logradouros serão demarcados com a implantação de marcos topográficos, localizados nos pontos definidos no desenho IMB-A/PRL/JAP/003-REV1.

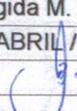
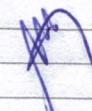
Os sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário serão executados de acordo com projetos específicos a serem elaborados, segundo as normas e exigências da concessionária local (COPASA).

Os serviços de terraplanagem serão executados de acordo com o projeto específico apresentado nos desenhos IMB-A/PRL/JAP/002-REV1, que constam do Volume III do processo de aprovação do loteamento.

Todas as ruas receberão pavimentação asfáltica, composta de base em BGS, sub-base em cascalho, e pavimento tipo CBUQ (concreto Betuminoso Usinado a Quente) com 3,0cm de espessura, exceto a Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira PD, que receberá pavimento com 5,0cm de espessura, conforme Memorial de Cálculo do Pavimento, IMB-A/RME/JAP/022 e desenho IMB-A/PRL/JAP/004-REV1 apresentados no Volume III do processo de aprovação do loteamento.

O Sistema de Drenagem de Águas Pluviais será construído de acordo com o projeto específico IMB-A/PRL/JAP/006-REV1, apresentados no Volume III do processo de aprovação do loteamento. As canalizações serão executadas com tubos de concreto; as caixas coletoras e bocas-de-lobo e Alas em alvenaria, as grelhas das bocas-de-lobo serão em ferro fundido, e as guias e sarjetas serão de concreto.

O sistema de suprimento de energia elétrica e de iluminação pública será executado de acordo com o projeto específico a ser elaborado, segundo as normas e exigências da concessionária local (CEMIG). Os postes serão circulares de concreto, as luminárias serão do tipo fechado de braço médio e as lâmpadas tipo vapor de sódio com o mínimo de 100w

	Elaborado	Aprovado	Aprovado
Órgão	JAGUAR ENG. E IMOB. LTDA	IMBUIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	PMPA
Nome	Brígida M. R. Alves		
Data	ABRIL / 2014		
Assinatura			

de potência.

As ELUP's (Espaço Livre de Uso Público); e as vias de circulação serão arborizadas de acordo com o projeto paisagístico 149-IMB-001-02, anexo deste Volume.

O lixo a ser coletado pela Prefeitura Municipal, terá sua disposição final em local já utilizado pelo Município, fazendo-se o necessário e competente serviço sanitário.

### 03 – PARCELAMENTO DA ÁREA

A área em questão foi dividida em 14 quadras, cada qual contendo lotes residenciais, comerciais e institucionais, limitadas por vias de circulação, ELUP's (Espaço Livres de Uso Público), EPUC's (Espaço Público de Uso Comunitário) e/ou confrontantes de direito, conforme projeto de urbanização IMB-A/PRL/JAP/001-REV1.

Os limites e confrontações do terreno, bem como as curvas de nível do terreno primitivo, e demais informações requeridas pela Lei Municipal 4862/2009 estão apresentados no desenho – planta topográfica - IMB-A/LVT/JAT/011, que contém todos dados relativos ao levantamento topográfico planialtimétrico da área a lotear.

As áreas, medidas e confrontações, individualizadas por lote, quadra a quadra, estão apresentadas no Memorial de Medidas e Confrontações dos Lotes IMB-A/RME/JAP/002.

As áreas individuais e totais das quadras, juntamente com o quadro resumo de distribuição da área loteada, bem como as áreas públicas destinadas às vias de circulação, ELUP's (Espaço Livres de Uso Público), EPUC's (Espaço Público de Uso Comunitário), Área de Preservação Permanente e Vias de Pedestres estão apresentadas na planilha Quadro de Áreas IMB-A/RME/JAP/004-REV1.

As plantas individuais e os memoriais descritivos das ELUP's 01 e 02 (Espaço Livres de Uso Público), Área de Preservação Permanente estão apresentados nos documentos IMB-A/LVT/JAP/004, IMB-A/RME/JAP/008, IMB-A/LVT/JAP/005, IMB-A/RME/JAP/009, IMB-A/LVT/JAP/006, IMB-A/RME/JAP/010, anexos.

As plantas individuais e os memoriais descritivos das Áreas EPUC's 01 e 02 (Espaço Público de Uso Comunitário), estão apresentados nos documentos IMB-A/LVT/JAP/002, IMB-A/RME/JAP/006, IMB-A/LVT/JAP/003, IMB-A/RME/JAP/007, anexos.

	Elaborado	Aprovado	Aprovado
Órgão	JAGUAR ENG. E IMOB. LTDA	IMBUIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	PMPA
Nome	Brígida M. R. Alves		
Data	ABRIL / 2014		
Assinatura			

**04 - SISTEMA VIÁRIO**

É composto por 13 (treze) Ruas de trânsito local denominadas Ruas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira PD.

As seções transversais tipo de cada uma das vias, estão apresentadas no desenho IMB-A/PRL/JAP/002 – REV1 – Folha 01 de 05.

Todas as pistas de rolamento serão executadas de acordo com o greide lançado nos perfis longitudinais e transversais, mostrados nos desenhos IMB-A/PRL/JAP/002 – REV1 – Folhas 04 a 05 de 05, constantes no volume III desta documentação.

Todas as vias receberão pavimentação asfáltica, em CBUQ com espessuras definidas no Memorial Cálculo do Pavimento, IMB-A/RME/JAP/022, constante no Volume III desta documentação.

Para execução dos serviços de terraplanagem e pavimentação estão previstos o uso dos seguintes equipamentos:

- Escavação - escavadeira, trator de esteiras, retro-escavadeira de pequeno/médio porte;
- Carga – Pá carregadeira/escavadeira de pequeno/médio porte;
- Transporte – Caminhões basculantes toco/trucado;
- Compactação – Rolo compactador tipo pé de carneiro e rolo vibratório sapata curta;
- Controle de umidade – Caminhão pipa e trator sobre pneu equipado com grade;
- Acabamento – Motoniveladora;
- Imprimação – Caminhão equipado com aspersor mecânico;
- Pavimentação – Acabadora, rolo compactador liso de pneus e rolo compactador liso de chapa.

Os serviços de terraplanagem serão executados fora do período de chuvas, minimizando os problemas de erosão do solo terraplanado. Para assegurar a não ocorrência do processo erosivo, deverão ser executadas curvas de nível nas quadras, a cada 5m de desnível.

Os taludes foram projetados no loteamento com inclinação mínima variando entre 1V:0H, 1,5H:1V, 3H:1V, 4H:1V e 7H:1V assegurando sua estabilidade.

Antes do início dos serviços de terraplanagem, deverá ser retirada a camada vegetal nas áreas que sofrerão terraplanagem (linhas de off-set das vias) na profundidade de 15 cm. O volume gerado na operação de corte da camada vegetal deverá ser estocado nas

	Elaborado	Aprovado	Aprovado
Órgão	JAGUAR ENG. E IMOB. LTDA	IMBUIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	PMPA
Nome	Brígida M. R. Alves		
Data	ABRIL / 2014		
Assinatura			

quadras adjacentes e, após executados os serviços de terraplanagem, deverá ser usado para recobrir os taludes, em camadas de 10 cm, recebendo ainda uma sementeira a lanço de capim braquiara, evitando assim o processo erosivo.

## 05 - USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Quanto ao uso e ocupação do solo, ficam obedecidas as condições e restrições abaixo estabelecidas pelo Loteador. Tais condições e restrições são supletivas e prevalecem após o cumprimento das legislações municipais, estaduais e federais:

São permitidos os seguintes tipos de uso:

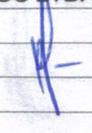
**A - Para os lotes pertencentes às Quadras "B" e "C" ficam estabelecidas as seguintes condições:**

A.1 – São permitidos os seguintes usos :

- Comércio de atendimento local;
- Comércio e serviços de atendimento geral;
- Comércio atacadista e depósitos de pequeno porte;
- Misto residencial,
- Misto diversificado
- Residencial multifamiliar vertical
- Residencial unifamiliar
- Institucional
- Industrial de panificação.

A.2 – São vedados os seguintes tipos de uso:

- Residencial multifamiliar horizontal;
- Industrial, exceto panificação
- Atividades que a juízo da autoridade competente provocam ruídos, odores, gases, poeira, fumaça ou qualquer outra emanção incômoda ou prejudicial aos vizinhos.

	Elaborado	Aprovado	Aprovado
Órgão	JAGUAR ENG. E IMOB. LTDA	IMBUIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	PMPA
Nome	Brígida M. R. Alves		
Data	ABRIL / 2014		
Assinatura			

B) - Para os lotes pertencentes a todas as demais quadras, exceto quadras "B" e "C", ficam estabelecidas as seguintes condições :

B.1 – São permitidos os seguintes usos :

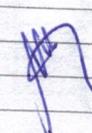
- o Residencial unifamiliar;
- o Institucional

B.2 – São vedados os seguintes tipos de uso:

- o Residencial: multifamiliar horizontal e multifamiliar vertical;
- o Comercial
- o Industrial
- o Depósitos, oficinas, estabelecimentos de serviços
- o Atividades que a juízo da autoridade competente provocam ruídos, odores, gases, poeira, fumaça ou qualquer outra emissão incômoda ou prejudicial aos vizinhos.

São as seguintes as restrições citadas no "caput" desta cláusula:

- o As edificações deverão obedecer ao recuo frontal mínimo de 3,00 (três) metros para a via pública;
- o As calçadas são de 2,0 (dois) metros de largura a contar do limite da faixa verde distante 1,0 (um) metro da parte externa do meio fio;
- o A faixa de recuo frontal não poderá ser utilizada como pátio de serviços de qualquer natureza;
- o Deverá ser obedecido o recuo lateral mínimo de 1,5 metros em pelo menos uma das divisas;
- o Será obrigatório dar servidão para passagem de águas e de esgotos do lote situado a montante, desde que devidamente canalizados. Correrão por conta do usuário da servidão todas e quaisquer despesas necessárias à implantação e manutenção das redes;
- o Não serão permitidas pérgulas ou construções similares invadindo os recuos;
- o O lote não poderá, em hipótese alguma, ser subdividido;

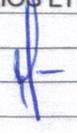
	Elaborado	Aprovado	Aprovado
Órgão	JAGUAR ENG. E IMOB. LTDA	IMBUIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	PMPA
Nome	Brígida M. R. Alves		
Data	ABRIL / 2014		
Assinatura			

- 07 - GARANTIA
- o Não será permitido o lançamento ou depósito de lixo ou entulho de qualquer natureza no terreno compromissado, nem nos vizinhos, no sistema viário, áreas de lazer ou qualquer espaço livre;
  - o A área de projeção horizontal das edificações não poderá exceder 70% (setenta por cento) da área total do lote para as edificações das **Quadras "B"** e **"C"** e 50% (cinquenta por cento) da área total do lote para todas as demais quadras;
  - o O índice de aproveitamento é, no máximo, igual a 2 (dois) para as edificações das **Quadras "B"** e **"C"** e igual a 1 (um) para todas as demais quadras;
- 08 - FOUCA
- o Não será permitido aterrar, desaterrar, desviar ou encaminhar águas pluviais, e nem movimentar terras em prejuízo dos terrenos contíguos;
  - o Exceto nas **Quadras "B"** e **"C"**, não serão admitidas as atividades comerciais, industriais, institucionais, nem a construção de oficinas ou qualquer outro tipo de estabelecimento que cause perturbação ou descaracterize o loteamento como área predominantemente residencial;
  - o Não será permitida, mesmo em caráter privado (doméstico, sem finalidade comercial), a criação de qualquer espécie de animal, de tal forma que o volume e as condições de higiene afetem e interfiram no bem estar da vizinhança.

As restrições aqui estabelecidas constarão obrigatoriamente na escritura definitiva do adquirente do lote, bem como, deverão ser transmitidas a possíveis cessionários ou adquirentes para que estes transfiram a terceiros e assim sucessivamente, visto que fazem parte do plano de urbanização do local.

#### 06 – PLANO DE IMPLANTAÇÃO

As obras de infra-estrutura serão realizadas no prazo máximo de 48 meses, contados da data de aprovação do loteamento pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, conforme disposto no cronograma de obras IMB-A/CRG/JAP/001.

	Elaborado	Aprovado	Aprovado
Órgão	JAGUAR ENG. E IMOB. LTDA	IMBUIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	PMPA
Nome	Brígida M. R. Alves		
Data	ABRIL / 2014		
Assinatura			

	COD: IMB-A/RME/JAP/018 REVISÃO: 0
	FOLHA : 8/8



**07 - GARANTIA DA EXECUÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA**

Em garantia à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre da execução das obras de infraestrutura, estão sendo oferecidos, a título de caução, o total de 142 lotes, conforme Termo de Garantia IMB-A/TER/JAP/001, que é parte integrante deste volume. A quantidade de lotes oferecida representa 50% do total de lotes do empreendimento, conforme prescrito na legislação Municipal. A liberação da caução dos lotes deverá ocorrer na forma do §3º do artigo 38 e do artigo 46 da Lei Municipal 4862/2009.

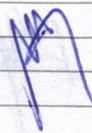
**08 – EQUIPAMENTOS URBANOS EXISTENTES NAS ADJACÊNCIAS**

Próximos da área a ser loteada, existem os seguintes equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos ou de utilidade pública:

- Parque Zoo Botânico (Horto Florestal) – aproximadamente 900 m.
- Escola Municipal Dom Otávio – aproximadamente 1.200 m.
- Igreja de Santo Antônio – aproximadamente 1300m
- Faculdade de Direito do Sul de Minas – Centro – aprox. 2.500 metros
- Colégio Polivalente – aprox. 1700 m
- CIEM – Anita Faria Amaral – aprox. 2100 m
- Centro Municipal de Educação em Diabetes - aprox. 1900 m
- Creche Maria de Paiva Garcia – aprox. 2200 m
- Mercado Municipal de Pouso Alegre - Centro – aprox. 2100 metros
- Igreja Matriz de Pouso Alegre - aprox. 2300 metros

Pouso Alegre, Janeiro 2013.

  
 Brígida Maria Rodrigues Alves  
 Arquiteta e Urbanista  
 CAU: 48.973-5

	Elaborado	Aprovado	Aprovado
Órgão	JAGUAR ENG. E IMOB. LTDA	IMBUIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	PMPA
Nome	Brígida M. R. Alves		
Data	ABRIL / 2014		
Assinatura			